Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4540, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Projeto de Lei nº 67/2014

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual, dos subsídios mensais do **Presidente da Câmara e Vereadores**, em SEIS INTEIROS e CINQUENTA CENTÉSIMOS por cento (6,50%), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada as suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 16 de dezembro de 2.014.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública